Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo n. 8138/22.

Pregão nº 86 / 22.

Ref.: <u>Impugnação apresentada pela empresa Laboratório Roberto de</u> Prótese Dental Ltda.

Às <u>10:00</u> h do dia <u>06 / 09 / 2022</u>, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto a contratação de empresa para registro de preços para confecção de próteses dentárias, oriundo do Processo Administrativo n.º <u>8138 / 22</u>.

Lida a impugnação observou-se que a impugnante argumentou que no edital deveria ser incluída a exigência de documentação referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PRGSS (lei nº 12.305/2010) como condição de habilitação.

Analisada a impugnação, observamos o seguinte:

A lei citada em nenhum de seus artigos faz qualquer menção que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PRGSS deva fazer parte das condições de habilitação em licitação, o que também não é previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Trata-se de uma lei de abrangência nacional, e, portanto deverá ser observada por "pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos", independente de ser mencionada no edital.

O item 4.9 da minuta da ata de registro de preço que é parte integrante do edital é clara ao mencionar que "os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de saúde e segurança", assim sendo a lei citada deverá ser atendida pelo vencedor do certame que será devidamente fiscalizado.

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento à impugnação apresentada pela empresa Laboratório Roberto de Prótese Dental Ltda., mantendo as condições do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Leydiane Ferreira dos Santos - Pregoeira
Equipe de apoio:
Bruna Valença Mallorga

Diego Costa Chardua

Cleonice Dias de Souza